



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA E LICENCIATURAS

JUNHO DE 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS SUPERIORES

TÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES.....	3
TÍTULO II - DA CARGA HORÁRIA.....	3
TÍTULO III - DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	4
TÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS.....	5
CAPÍTULO V - AS COORDENAÇÕES DE CURSO.....	5
CAPÍTULO VI- DO ACADÊMICO.....	5
CAPÍTULO III - DA SECRETARIA DO CÂMPUS.....	6
ANEXOS -	7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º - As atividades acadêmico-científico-culturais, denominadas neste Regulamento de **Atividades Complementares**, integram opcionalmente o currículo dos Cursos Superiores como requisitos curriculares suplementares, com carga horária mínima estipulada nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, atendendo ao disposto pelo Conselho Nacional de Educação nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 2º São consideradas Atividades Complementares às experiências adquiridas pelos acadêmicos durante o curso em espaços diversos, incluindo-se instituições de ensino, empresas públicas ou privadas, espaços de vivência sócio-cultural ou no próprio IFRS – Câmpus Porto Alegre, propiciando a ampliação e complementação da formação para a futura atuação profissional.

Art. 3º Serão aproveitadas as Atividades Complementares que tenham sido realizadas a partir da data de ingresso do acadêmico no curso, desde que estejam de acordo com o disposto neste regulamento.

§ 1º O acadêmico poderá realizar Atividades Complementares nos períodos de recesso escolar, desde que esteja regularmente matriculado na Instituição.

Parágrafo único. As Atividades Complementares podem ser realizadas no IFRS - Câmpus Porto Alegre ou fora dele e não estão vinculadas a nenhum período do fluxograma dos cursos.

CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º As Atividades Complementares terão a carga horária determinada no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sendo diferenciada para cada Curso.

§ 1º As horas destinadas às Atividades Complementares não poderão exceder 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo único: Nos Cursos de Licenciatura, conforme legislação vigente, as Atividades Complementares tem caráter obrigatório para a integralização do curso e o total de horas está previsto nos projetos pedagógicos de cursos.

Art. 5º Os ingressantes no curso por meio de transferência ou reingresso estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), podendo solicitar à Coordenação do Curso o aproveitamento de carga horária, observadas as seguintes condições:

§ 1º A compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

§ 2º A equivalência da carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida por este Regulamento a atividades idênticas ou congêneres.

CAPÍTULO III
DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 19. As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do curso de graduação, deverão ser validadas pela Coordenação do Curso, conforme as categorias estabelecidas pelo mesmo.

Art. 20. A validação deve ser requerida pelo acadêmico à Secretaria do IFRS – Câmpus Porto Alegre acompanhada da cópia dos certificados de participação, com a identificação das entidades promotoras dos eventos/atividades e a carga horária cumprida, seguindo o seguinte fluxo:

I.O acadêmico protocola requerimento de validação de Atividade Complementar na Secretaria do Câmpus;

II.A Secretaria do IFRS - Câmpus Porto Alegre encaminha o requerimento ao coordenador do curso para análise;

III.O coordenador recebe, analisa e delibera;

IV.O Coordenador encaminha a deliberação do requerimento a Secretaria do IFRS - Câmpus Porto Alegre;

V. A Secretaria do IFRS - Câmpus Porto Alegre divulga o resultado e, em caso de aproveitamento, faz o registro no histórico do acadêmico, da ciência ao mesmo da decisão e arquivava os documentos comprobatórios.

§ 1º As categorias e a carga horária a ser validada, assim como os documentos a serem aceitos como comprobatórios da participação do acadêmico em Atividades Complementares será definido pela coordenação de cada curso.

§ 2º O encaminhamento da solicitação de validação das Atividades Complementares deverá ser realizado semestralmente, em período previamente determinado em calendário;

Art. 21. A Coordenação de Curso poderá formular exigências para a atribuição de carga horária sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade ou de sua comprovação, solicitando a apresentação de novos documentos ou de esclarecimentos, por escrito.

Art. 22. O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária será divulgado pela Secretaria do IFRS - Câmpus Porto Alegre e o acadêmico poderá formular, apenas uma vez, pedido de reconsideração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

Art. 23 - Quanto às Atividades Complementares, compete às Coordenações dos Cursos Superiores:

I. Orientar o cumprimento das Atividades Complementares e a efetiva integralização da carga horária estabelecida pelo curso;

II. Analisar e validar semestralmente os documentos comprobatórios das Atividades Complementares apresentados pelos acadêmicos;

III. Verificar a idoneidade da documentação fornecida pelos acadêmicos;

IV. Devolver a Secretaria do IFRS – Câmpus Porto Alegre a documentação referente às Atividades Complementares que tenham sido integralizadas e validadas, com o devido parecer, a fim de que constem no histórico escolar dos acadêmicos.

V. Indicar, sempre que possível, sugestões de Atividades Complementares relacionadas à área de abrangência do curso.

VI. Resolver, juntamente com o Colegiado de Curso, os casos omissos neste Regulamento.

DO ACADÊMICO

Art. 24. Com relação às Atividades Complementares, compete aos acadêmicos:

I. Procurar e realizar Atividades Complementares que se enquadrem nas categorias determinadas pela Coordenação do Curso de graduação que realiza;

II. Cumprir efetivamente a carga horária estipulada no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) para as Atividades Complementares;

III. Controlar a documentação que comprove o cumprimento das Atividades Complementares a fim de serem validadas pela Instituição;

IV. Encaminhar requerimento de solicitação de validação das Atividades Complementares, anexando a documentação comprobatória das atividades realizadas, conferindo junto à Secretaria do IFRS – Câmpus Porto Alegre o resultado de sua análise pela Coordenação do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

DA SECRETARIA DO CÂMPUS

Art. 25. À Secretaria do IFRS – Câmpus Porto Alegre, com relação às Atividades Complementares, compete:

I. Protocolar os requerimentos de validação das Atividades Complementares realizados pelos acadêmicos, com os devidos comprovantes;

II. Encaminhar aos coordenadores de curso os requerimentos de validação das Atividades Complementares, com os documentos comprobatórios anexos, para análise e deferimento;

III. Receber o parecer de validação das Atividades Complementares das coordenações de curso, informando ao acadêmico a decisão;

IV. Divulgar a integralização ou não da carga horária referente às Atividades Complementares aos acadêmicos da graduação do IFRS – Câmpus Porto Alegre;

V. Registrar a validação da carga horária das Atividades Complementares no histórico do acadêmico, arquivando a documentação comprobatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

ANEXO 1

**TABELA DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS**

Categoria	Atividades Complementares	Máximo de horas p/ evento
Ensino	Estágios extracurriculares alinhadas à área do curso	30
Ensino	Monitoria em disciplina do ensino técnico	30
Ensino	Monitoria em disciplina de graduação	30
Extensão	Curso de extensão em áreas afins	20
Extensão	Curso de extensão na área específica	20
Extensão	Curso de língua estrangeira com carga horária mínima de 160 horas	30
Extensão	Representação discente em órgãos do IFRS ou comunidade – 10 horas por um semestre	20
Extensão	Seminários, simpósios, convenções, conferências, palestras, congressos, jornadas, fóruns, debates, visitas técnicas, <i>workshops</i> e eventos promovidos por IES	*
Pesquisa	Apresentação de trabalho em eventos científicos – 10 horas por apresentação (máximo 3)	30
Pesquisa	Participação em eventos científicos	10
Pesquisa	Participação em pesquisa, inclusive na atividade de coleta de dados	20
Pesquisa	Publicação de resumo em anais de eventos	20
Pesquisa	Publicação de artigos em revista científica; capítulos de livros.	30
Social	Ação Social e Comunitária	*

* Conforme carga horária do evento e aprovado pelo colegiado do curso.

Obs.: Casos não previstos serão analisados pelo Colegiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

ANEXO 2

**TABELA DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR
DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**

Atividades*	Máximo de horas relógio por atividade
Disciplinas cursadas com aprovação em outros cursos superiores	35
Estágios extracurriculares oficializados pelo Núcleo de Estágio	50
Monitorias em ensino técnico ou ensino superior	50
Cursos de capacitação (participante e/ou ministrante)	50
Participação e/ou atuação como ministrante em seminários, convenções, conferências, cursos de extensão, mini-cursos, congressos, simpósios, palestras, jornadas, fóruns, debates, oficinas e similares, promovidos por Instituições legalmente constituídas	100
Ações sociais e/ou comunitárias promovidas por Instituições legalmente constituídas	50
Representação em Conselhos, Comissões ou similares de Instituições legalmente constituídas	30
Atividade de iniciação científica, de ensino ou extensão, realizada em Instituição legalmente constituída	50
Participação em pesquisa, inclusive na atividade de coleta de dados, desde que com período mínimo de 4 horas de atividades efetivas e com comprovação da Instituição a qual a pesquisa está vinculada	20
Apresentação de trabalhos em eventos de ensino, pesquisa ou extensão	30**
Publicação de resumos em anais de ensino, pesquisa ou extensão	30**
Publicação de artigos em periódicos; com a identificação do IFRS, Campus Porto Alegre	100***

* Serão consideradas somente atividades relacionadas com a área do Curso.

** Serão consideradas 10 horas por apresentação e/ou publicação do resumo.

*** Serão consideradas 50 horas por artigo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

ANEXO 3

TABELA DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA DO IFRS- CÂMPUS PORTO ALEGRE

Atividades Complementares	Máximo de Horas p/ evento
Docência em disciplinas em áreas correlatas.	30
Estágio não obrigatório alinhado à área do curso	30
Monitoria em disciplina do ensino técnico	30
Monitoria em disciplina de graduação	30
Curso de extensão em áreas afins.	20
Curso de extensão na área específica	20
Curso de língua estrangeira com carga horária mínima de 160 horas	30
Representação discente em órgãos do IFRS ou comunidade – 10 horas por um semestre	20
Seminários, simpósios, convenções, conferências, palestras, congressos, jornadas, fóruns, debates, visitas técnicas, <i>workshops</i> e eventos promovidos por IES.	20*
Apresentação de trabalho em eventos científicos: 10 horas por apresentação	30
Participação em projetos de pesquisa.	40*
Participação na organização de eventos científicos	30*
Participação em projetos de extensão.	40*
Publicação de resumo dos trabalhos apresentados em eventos – 10 por publicação	20
Publicação de artigos em revista científica; capítulos de livros na área. – 30 por publicação.	60
Ação Social e Comunitária voluntária	20*

*Conforme carga horária do evento e aprovado pelo colegiado do curso.

**Casos não previstos serão analisados pelo Colegiado de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

ANEXO 4

**TABELA DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR
DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**

Atividade	Equivalências	Documentos Comprobatórios
Participação em evento (congresso, seminário, simpósio, workshop, palestra, conferência, feira) e similar, de natureza acadêmica ou profissional	1 hora de participação equivale a 1 hora de AC	Atestado ou certificado expedido pela instituição promotora do evento
Participação em curso (oficina, minicurso, extensão, capacitação, treinamento) e similar, de natureza acadêmica ou profissional	1 hora de participação equivale a 1 hora de AC	Atestado ou certificado expedido pela instituição responsável pelo curso
Participação em curso de língua estrangeira	1 hora de participação equivale a 1 hora de AC	Atestado ou diploma expedido pela instituição responsável pelo curso
Disciplina não aproveitada como créditos no curso	1 hora de participação equivale a 1 hora de AC	Atestado de frequência emitido pelo professor responsável pela disciplina
Estágio extra-curricular	1 hora de participação equivale a 1 hora de AC	Atestado de frequência emitido pelo supervisor de estágio
Atividade de monitoria de disciplinas relacionadas à área do curso	16 semanas de participação equivale a 25 horas de AC	Atestado de frequência emitido pelo professor responsável pela disciplina
Atividade como pesquisador de iniciação científica	16 semanas de participação equivale a	Atestado de frequência emitido pelo professor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

	25 horas de AC	responsável pelo projeto de pesquisa
Participação em projetos de voluntariado	1 hora de participação equivale a 1 hora de AC	Atestado de frequência emitido pelo professor responsável pelo projeto
Participação em comissão organizadora de evento e similar	4 hora de participação equivale a 1 hora de AC	Atestado de frequência emitido pelo professor responsável pelo evento
Apresentação de trabalho científico (inclusive pôster) em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor ou coautor	1 apresentação equivale a 10 horas de AC	Certificado de participação emitido pela instituição promotora do evento
Publicação de artigo científico ou resumo em anais de evento científico como autor ou coautor	1 publicação equivale a 15 horas de AC	Cópia da publicação ou certificado de participação emitido pela instituição promotora do evento
Publicação de artigo científico completo (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado, com comissão editorial, como autor ou coautor	1 publicação equivale a 25 horas de AC	Cópia da publicação ou certificado de participação emitido pela instituição promotora do evento
Ouvinte em banca de TCC, mestrado e doutorado	2 horas de participação equivale a 1 hora de AC	Atestado de participação emitido pelo coordenador de TCC ou do programa de pós-graduação
Participação em grupos de estudos	16 semanas de participação equivale a 25 horas de AC	Atestado de frequência emitido pelo professor responsável pelo grupo
Certificação profissional na área do curso	1 certificação	Cópia do certificado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

	equivale a 10 horas de AC	emitido pela instituição certificadora.
Importante: o máximo de aproveitamento para cada tipo de atividade é de 25 horas.		

OBS. O regulamento completo das atividades complementares do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet encontra-se no documento **Regulamento das Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet** disponível no site do IFRS-POA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

ANEXO 5

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PEDAGOGIA *

Art. 1o - As Atividades Complementares são um conjunto de experiências de aprendizagem realizadas no IFRS ou em quaisquer instituições, programas, serviços de natureza educacional, que têm como objetivo ampliar as possibilidades de aprendizagens teóricas e práticas no campo da Pedagogia e em áreas correlatas, através do aproveitamento de variadas experiências extra-curriculares.

Parágrafo Único – As Atividades Complementares serão acompanhadas e coordenadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Pedagogia.

Art. 2o - São consideradas Atividades Complementares as seguintes modalidades de atividades: pesquisa, extensão, estágio, cursos, disciplinas de graduação, atividades de docência ou atividades correlatas à docência e eventos.

§ 1o - Na modalidade **pesquisa** serão consideradas as atividades desenvolvidas pelo aluno, como bolsista ou voluntário em projetos desenvolvidos pelos grupos de Pesquisa do IFRS ou que tenham vinculação com o IFRS.

§ 2o - Na modalidade **extensão** serão consideradas as atividades desenvolvidas pelo aluno na condição de bolsista ou voluntário em projetos desenvolvidos pelo IFRS ou que tenham vinculação com o IFRS.

§ 3o - Na modalidade **estágio** serão consideradas as experiências desenvolvidas sob essa denominação, em campo de trabalho educacional, que não tenham sido aproveitadas nos componentes curriculares de Estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

§ - 4o Na modalidade **cursos** serão considerados cursos de qualquer natureza ligados à área da educação, oferecidos em quaisquer instituições, nos quais o estudante tenha participado como aluno ou instrutor/professor, excetuando-se, neste último, as atividades decorrentes de exercício profissional.

§ 5o - Na modalidade **disciplinas de graduação** serão consideradas as disciplinas cursadas com aprovação no IFRS e em outras instituições educacionais, para além do número das disciplinas optativas que o aluno obrigatoriamente terá que cursar.

§ 6o - Na modalidade **atividades de docência ou correlatas – ADD** , serão consideradas as experiências de docência ocorridas na vigência do curso, bem como atividades de co-regência de classe, de gestão escolar, de atuação em projetos que envolvam apoio pedagógico na escola e similares.

§ 7o - Na modalidade **eventos** serão consideradas as participações nas seguintes atividades: congressos, seminários, simpósios, palestras, conferências, oficinas, debates, jornadas, encontros e outros similares, realizadas por quaisquer instituições das quais o aluno tenha participado como ouvinte, apresentador ou organizador.

Art. 3o - Para integralização curricular, será exigida uma carga horária total de 100 horas de Atividades Complementares.

§1o - As atividades complementares poderão ser integralizadas por meio da realização de atividades pertencentes a, no mínimo, duas das modalidades previstas neste documento.

§2o – A atribuição de carga horária para as atividades complementares não prevê um valor máximo para cada modalidade.

Art. 4o - Serão reconhecidas como Atividades Complementares as atividades desenvolvidas pelo aluno do primeiro ao último semestre do curso de Pedagogia, inclusive nos períodos de férias, de greve e de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO
GRANDE DO SUL - CÂMPUS PORTO ALEGRE

trancamento de matrícula.

Art. 5o - No final de cada semestre do curso os alunos apresentarão os comprovantes (original e cópia a ser autenticada pela secretaria acadêmica) das Atividades Complementares até então realizadas para análise e cálculo da carga horária por parte da Comissão designada para tal, que, por sua vez emitirá parecer conclusivo. Também no início de cada semestre será divulgada por esta Comissão a situação dos alunos quanto a sua situação no cumprimento da carga horária exigida, ocasião em que a Comissão informará a condição dos aprovados.

§ 1o - O registro das Atividades Complementares no sistema acadêmico seguirá as normas de registro de atividades desta natureza a serem emitidas pela Secretaria Acadêmica do Câmpus.

* Aprovado em reunião de Colegiado de Curso em 03 de junho de 2014.